



LEI MUNICIPAL Nº 2091 DE 27 DE JUNHO DE 2012.

“Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo a conceder incentivos para instalação da Empresa Apolo Higiene e Beleza S/A e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder incentivo para instalação da Empresa Apolo Higiene e Beleza S/A, inscrita sob o CNPJ nº 15.065.635/0001-44 no Município de Barra do Piraí.

Parágrafo único – O incentivo corresponderá o constante na declaração da CEMA nº 005/2012, no tocante ao processo nº 6913/2012.

Art. 2º O imóvel no qual a empresa se instalará encontra-se situado na Rodovia BR 393, Km 254, Bairro Belvedere, nesta cidade, nos moldes do Termo de Concessão de Incentivos, o qual desde já autoriza a cessão real de uso para sua instalação.

Art. 3º No tocante a isenção das taxas e impostos municipais incidentes sobre o imóvel, o incentivo terá vigência pelo período constante em Cláusula específica do respectivo.

Art. 4º As demais despesas, referentes a utilização de serviços de fornecimento de energia elétrica, bem como as referentes as reformas e adaptações no imóvel, correrão por conta da empresa beneficiária, que as deverá comprovar em momento oportuno.

Parágrafo Único – A beneficiária se obriga e se compromete ao exercício de suas atividades pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena da multa em décuplo no valor pago pelo Município em processo de cobrança.

Art. 5º A presente lei será regulamentada pelo Termo de Concessão de Incentivos assinado por representantes da empresa e pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2012.


JOSE LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 025/GP/2012
Projeto de lei nº 103/2012
Autor: Executivo Municipal